



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 180, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispões sobre Constituição da Comissão de Planejamento das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção Predial do CREA/PA.

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pela Presidente deste regional mediante solicitação manifestação da Controladoria do CREA-PA.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a realização de **Registro de Preços para a Contratação, por itens distintos e autônomos, de empresa(s) especializada(s) para a execução de obras e serviços de engenharia, inclusive manutenção predial, visando a construção, reforma e ampliação de áreas prediais específicas das edificações que abrigam a sede e as Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará- CREA- PA.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: RENATO HENRIQUE CARNEIRO VAZ – Matrícula 699

Integrante Requisitante: DANILO RODRIGUES CURSINO SENA – Matrícula 6703

Integrante Administrativo: ARTHUR GISLAN FARIAS AMARAL– Matrícula 704

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 16/07/2024 13:49:54, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.